



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.725/2021, de 01 de Julho de 2.021.

Dispõe sobre a reabertura da Ação 1.051 no Programa Operação de Crédito. Programa de Infraestrutura do Distrito Industrial de Chavantes e reabre o Crédito Suplementar Especial com recursos da Operação de Crédito no valor de R\$ 1.850.000,00, de acordo com a aprovação da Lei nº 3.667/2020.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 29/06/2021 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir o Programa e a Ação 1.051. Operação de Crédito Programa de Infraestrutura do Distrito Industrial de Chavantes e reabre o Crédito Suplementar Especial com recursos da Operação de Crédito no valor de R\$ 1.850.000,00, de acordo com a aprovação da Lei nº 3.667/2020, de 07 de agosto de 2.020, na seguinte dotação orçamentária:

02.04.02. Obras e Serviços Municipais

F.P. 15.451.0017.1.041. Operação de Crédito Programa Infraestrutura do Distrito Industrial.

44.90.51.00. Obras e Instalações

Ficha – 641

Recurso – 07 Operação de Crédito

Valor.....R\$ 1.850.000,00

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigente no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Chavantes, 01 de Julho de 2021.


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
Mária Bernadete Betiol – Assessora Parlamentar - Port. 01/2021